

## **Normativa COPPEX-PESQUISA Nº 02, de 23 de junho de 2017**

Regulamenta os procedimentos para desenvolvimento de projetos de extensão realizados na Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí – FAHESP/IESVAP

A Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – CoPPEx da FAHESP/IESVAP no uso de suas atribuições legais, normatiza:

**Art. 1º** A elaboração e execução de projetos de extensão por docentes e discentes na Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí – FAHESP/IESVAP

**Art. 2º** O agendamento de eventos, prazos, solicitação de materiais, salas, laboratórios e pessoal para realização de eventos, cursos e atividades de extensão.

**Art. 3.** O docente e o discente devem enviar para Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão os projetos das atividades de extensão, evento ou curso de acordo com os anexos I e II.

**Art. 4º** O prazo para solicitação e agendamento de qualquer atividade de extensão é de 30 (trinta) dias, após a entrega da cópia impressa na CoPPEx, no horário de funcionamento desta.

**§ 1º** Uma cópia digital deve ser enviada ao email da CoPPEx;

**§ 2º** O projeto impresso deve ser entregue assinado pelo coordenador do projeto;

**§ 3º** Junto com o projeto, deve ser entregue a folha de registro para este ser protocolado junto à CoPPEx (Anexo III).

**Art. 5º** Os eventos ou atividades de extensão devem ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento da IES.

**§ 1º** Os eventos que não se enquadrarem no horário de funcionamento da IES, devem ser agendados com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência com o objetivo de serem analisados e autorizados, de acordo, com sua viabilidade;

**§ 2º** Caso haja necessidade de reagendar algum evento, isso deve ser feito com justificativa plausível e com antecedência de 10 (dez) dias;

**§ 3º** A necessidade de reagendamento de qualquer evento ou atividade precisa ser analisada pela CoPPEx e Direção Acadêmica, com a possibilidade de não ser aceita;

**Art. 6º** O projeto deve conter todos os serviços, salas, laboratórios, materiais e instrumentos que a faculdade deve disponibilizar com a possibilidade de alguns desses itens não serem disponibilizados.

**§ 1º** Todos os itens e serviços devem ser discriminados no projeto para averiguação da disponibilidade destes;

**§ 2º** O projeto só pode ser entregue a CoPPEX depois de conter todos estes itens discriminados

**§ 3º** Os itens para compras devem ser discriminados e solicitados no projeto, com a possibilidade de não serem aceitos pela direção

**Art. 7º** Caso haja necessidade de acrescentar algum item, serviço, sala e laboratório no projeto, deve ser feito com 10 (dez) dias de antecedência, para análise da possibilidade de sua inclusão ou não.

**Art. 8º** O projetos devem ter um ou mais coordenadores, que devem ser responsáveis pela execução deste;

**§ 1º** À CoPPEX, se reserva o papel de dar suporte, protocolar e certificar os diversos projetos entregues a esta. Não deve ser responsável pela sua execução. Tal tarefa está reservada ao coordenador do projeto e os membros discentes participantes

**§ 2º** Ao setor administrativo da FAHESP, compete executar as ações e dar suporte aos serviços descritos no projeto, nos horários, locais apresentados neste, não se responsabilizando por mudanças e pedidos de última hora;

**§ 3º** Os coordenadores e idealizadores do projeto podem buscar parcerias e patrocínios para execução destes;

**§ 4º** As parcerias e patrocínio podem ser mostrados junto à divulgação do evento, devendo ser autorizados pela CoPPEX;

**Art. 9º** A certificação poderá ser feita trinta dias após a entrega do relatório final (Anexo IV), com as evidências da realização do projeto (fotografias, frequências, notícias em blog ou site, etc.)

**Art. 10º.** Caso haja uso de materiais, aparelhos, salas ou laboratório da IES, o coordenador deve assinar um termo de responsabilidade (Anexo V) afim de preservar o local e material utilizado para a execução do evento.

**Art. 11º.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e em última instância pela Direção Geral da IES

**Art 12º.** Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXOS**

Os anexos listados abaixo e seus respectivos arquivos para o preenchimento de projeto e atividades de extensão estão disponíveis no site da CoPPEX, na opção “Extensão - documentos”, sendo:

- Atividade de extensão
  
- Atividade de extensão (modalidade Evento ou Curso)
  
- Folha de registro
  
- Relatório Final
  
- Termo de responsabilização